

N. 2667/2014.

OBJETO: Contratação de Estagiários
DIGO/CIEE: CD 50255CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná – Secretaria
Municipal de Educação

CONTRATADA: KATHENY VITURINO PIRES

CURSO: Técnico em Agropecuária NÍVEL: Médio

VIGÊNCIA: 19/11/2018 a 18/11/2019.

VALOR MENSAL: R\$ 500,00

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO
LEGAL: LEI FEDERAL N. 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL
N. 2667/2014.OBJETO: Contratação de Estagiários
DIGO/CIEE: BC36817CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná – Secretaria
Municipal de Educação

CONTRATADA: DANIELLE ALINE GARCIA ASSIS

CURSO: Pedagogia NÍVEL: Superior

VIGÊNCIA: 14/11/2018 a 13/11/2019.

VALOR MENSAL: R\$ 600,00

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO
LEGAL: LEI FEDERAL N. 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL
N. 2667/2014.OBJETO: Contratação de Estagiários
DIGO/CIEE: CD19695CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná – Secretaria
Municipal de Educação

CONTRATADA: BRUNA CAROLINE DOS SANTOS COSTA

CURSO: Pedagogia NÍVEL: Superior

VIGÊNCIA: 14/11/2018 a 13/11/2019.

VALOR MENSAL: R\$ 600,00

PORTARIA AGERJJI

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná
AGERJJI

PORTARIA Nº 020/PRES/AGERJJI/2018 JI-PARANÁ 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia membros da Comissão
Especial de Acompanhamento e
Recebimento de Divisórias.O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJJI, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento e
Recebimento de material objeto do Processo Administrativo nº 22-49/2018.Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados,
sob a presidência do primeiro:I – Ursula Hadrian de Araújo – Diretora Administrativo-Financeiro
da AGERJJIII – Aline de Souza Almeida – Diretora de Contabilidade da
AGERJJI

III – Suelen Galvão Quirino – assistente técnica da AGERJJI

Art. 3º A Comissão Especial deverá acompanhar o recebimento do
material e a prestação dos serviços objeto do empenho referido no artigo primeiro desta portaria,
além de certificar as notas fiscais.Art. 4º As notas fiscais deverão ser certificadas por todos os
membros da Comissão Especial.Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial
serão sem ônus para o Município e considerada de relevância, tendo seu termo final na expiração da
vigência contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEDERSON VIANA ALVES
Diretor Presidente
Decreto nº 6157/GAB/PMJJP/2016Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-45
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423 0130/6976

HOMOLOGAÇÃO AGERJJI

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná
AGERJJI

Processos nº 22-22; 22-25 e 22-32/2018

Interessado: AGERJJI

Assunto :Aquisição de materiais permanentes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1138/PGM/PMJJP/2018, exarado pela Procuradoria-
Geral do Município referente ao Pregão Eletrônico nº 097/CPL/PMJJP/2018, que tem
por objeto a aquisição de materiais permanentes, conforme descrito no Projeto
Básico (fls. 03/06), para suprir as necessidades da AGERJJI.HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da
Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PUBLIQUE-SE.

À Diretoria de Contabilidade para empenho.

Ji-Paraná, 06 de dezembro de 2018.

Clederson Viana Alves
Diretor Presidente
Decreto nº 6157/GAB/PMJJP/2016Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-45
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423 0130/6976

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/SRP/CGM/2.018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/CPL/PMJJP/2018

PROCESSO: Nº 1-10139/2018 - CGM

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decre-
to Federal nº 9488/18, Decretos Municipais nº 6933/17 e 3522/14;FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual
contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo
“Self-Serviço”, para atender as necessidades da Administração
Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses,
conforme Edital de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro
de Preços nº 138/PL/PMJJP/2018, fls. 76/108.Empresa Detentora do Registro: RR DE SOUZA & CIA
LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº
13.662.140/0001-77, localizada na Rua Horácio Spadare, 93,
Bairro Jotão, Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423-0001/98401-3456).
Neste ato representado por Tarcísio Domingos Zanatta, brasileiro,
casado, empresário, RG nº 478326/SSP/RO, CPF 419.092.592-68,
residente e domiciliado em Ji-Paraná/RO. (fls. 164).Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e
dezoito, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Mu-
nicípio da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av.
Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato
representado, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do
Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral
Municipal, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Reg-
istro de Preços sob n. 050/SRP/CGM/2.018, tendo como licitante
homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo ospresentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR
OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES
TIPO “SELF-SERVICE”, conforme Termo de Referência, fls.
04/10; solicitação de material no sistema Compras, fls. 11; Co-
tação, fls. 15/26; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito
para abertura de procedimento licitatório, fls. 31; Aviso e Edital
de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0138/
CPL/PMJJP/2018, fls. 76/108; Parecer nº 1366/PGM/PMJJP/2018,
fls. 72/75; Publicações, fls. 109/115; Proposta/Habilitação, fls.
116/168; Resultado por fornecedor, fls. 170; Ata de Realização do
Pregão Eletrônico nº 138/2018(SRP) de 07/11/2018, fls. 172/173;
Termo de Adjudicação, fls. 174; Parecer Jurídico nº 1567/PGM/
PMJJP/2.018, fls. 176/177; Termo de Homologação, fls. 178/179.

- DO OBJETO:

- Registro de Preços para futura e eventual contratação de con-
tratação de empresa para fornecimento de refeições tipo “Self-
Serviço e lanches individuais”, para atender as necessidades
da Administração Municipal de Ji-Paraná, sendo Controladoria
Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda e Fundo de
Previdência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme
Edital de Licitação, fls. 41/74.1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de
Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante,
que atuará as solicitações em processo administrativo devida-
mente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria
Geral do Município;1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral
do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com
a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comuni-
cação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile,
e-mail, desde que:Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor respon-
sável pela mesma;O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido
deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a
execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município
fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos
órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições,
pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º,
§ 3º da Lei Federal 8.666/93.4 - DOS PRAZOS, DA DESCRIÇÃO E FORNECIMENTO
DOS ALIMENTOS E LOCAIS DE ENTREGA:4.1 - Os servidores somente poderão ser atendidos mediante re-
quisição, devidamente assinada pelo titular de cada Unidade par-
ticipante do presente Termo de Referência, qual as requisições de
atendimento devem conter quantidade, data e valor e local/entrega;4.2 - Os fornecimentos de refeições devem ser disponibilizados
nos seguintes horários, podendo ocorrer qualquer dia da semana
incluindo sábado, domingo e feriados:
Horário de almoço: Das 11h00 às 15h00;
Horário de jantar: Das 18h30 às 23h00.

4.3 - As refeições, sendo almoço ou jantar, deverão ser servidas



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado
pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.Coordenação: Gabinete do Prefeito
Realização: Assessoria de Comunicação SocialPREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.brTodas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues
à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme
Portaria nº 011/GAB/PMJJP/2018"Marcito Pinto
PrefeitoJosé Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do PrefeitoSilas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do MunicípioElias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do MunicípioJoão Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de AdministraçãoPedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de PlanejamentoRenato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de SaúdeCleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosPaola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e HabitaçãoLuiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de FazendaMarcos Douglas Liba de Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e PecuáriaLeiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de EducaçãoKátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio AmbienteSeloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e TurismoMaria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência SocialClederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e TransporteKeila Barbosa da Silva
Fundação CulturalJessé Mendonça Bitencourt
Secretário Municipal de GovernoArislândio Borges Saraiva
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos EstratégicosLuiz Fernandes Ribas Motta
Diretor-Presidente do Fundo de Previdência SocialCarlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Indústria e ComércioRelvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

no estabelecimento da contratada;

4.4 - Os lanches deverão ser entregues nos termos descritos nas requisições, sendo no mínimo por serviço: um sanduíche, um salgado e uma das opções de bebidas.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento dos serviços, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

5.2 - Não será admitida a entrega de serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.3 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada serviço, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor do serviço em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços não realizados ou realizados em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não realização do serviços ou em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência),

não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e Contratos oriundos da referida ata, poderão ser prorrogados, de comum acordo entre as partes, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 050/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n. 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o Município de Ji-Paraná e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de anuência e compromisso de fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10(dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 13.662.140/0001-77, localizada na Rua Horácio Spadare, 93, Bairro Jotão, Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423-0001/98401-3456). Neste ato representado por **Tarcísio Domingos Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 478326/SSP/RO, CPF 419.092.592-68, residente e domiciliado no mesmo endereço. (fls. 164), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, para futura e eventual contratação de contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo "Self-Serviço", para atender as necessidades da Administração Municipal de Ji-Paraná, sendo Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda e Fundo de Previdência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 41/74, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 178, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/10, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 138/CPL/PMJP/2018 e anexos de fls. 76/108 do Processo Administrativo nº 1-10139/2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 050/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente que o prazo para a entrega dos serviços nos temos do item 9 do Termo de Referência**, conforme solicitação das Secretarias, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 04 de dezembro de 2018.

RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME,
CNPJ nº 13.662.140/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000226/18 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 138
Proc. Administrativo : 10139/2018 Nº Controle Ata : 050/SRP/CGM/2018 Prazo de Validade : 04/12/2019
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo "Self-Service".

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 04/12/2019

Fornecedor / Proponente : 8520 -RR DE SOUZA & CIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	055.001.175	REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO OU JANTAR, SERVIDOS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, CONTENDO NO MÍNIMO: SERVIÇOS - GARDEN	UND	1200	28,50	34.200,00	0	0	1200	34.200,00
<p>Refeições, sendo almoço, servidos no estabelecimento da Contratada, contendo no mínimo: Opções de prato principal - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; Acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas: pratos típicos, farináceos e produtos de panificação. Saladas variadas contendo: Folhas, tomate, cebola, pimentão, couve-flor, cenoura, vagem, batata, beterraba, palmito, azeitona, lentilha, grão de bico, bacalhau, creme de leite, frios Guarnições: assados, cozidos, frituras, massas, preparações típicas regionais; Opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc.) Opções de bebidas - naturais (sucos de frutas e água) e refrigerantes; d) duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frango); e) duas guarnições sortidas (p.ex.: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos); f) opção de prato vegetariano; g) bebida não alcoólica (suco de frutas em copo de no mínimo 300 ml, refrigerante em lata refrigerante, água com gás e sem gás)</p>										
2	055.002.592	LANCHES CONFORME O CARDAPIO SERVIÇOS- GARDEN	SÇ	550	20,00	11.000,00	0	0	550	11.000,00
<p>PADRÃO MÍNIMO PARA LANCHE – Sanduíches: a) Cheesburger (Pão de batatas com gergelim, carne ou frango para hambúrguer, presunto, queijo mussarela ou tipo prato, tomate em rodela, alface e opcionalmente em sachê: mostarda, maionese e catchup); b) Sanduíche natural (Pão integral, creme de atum/frango/presunto e opcionalmente: alface e peito de peru); c) Misto (Pão de forma ou Seda, queijo tipo mussarela ou prato, presunto de peru ou frango); d) Cachorro quente (Pão de forma Seda, Salsicha, molho e opcionalmente salada) e) Queijo (Pão de forma, queijo tipo mussarela ou prato); f) Hambúrguer (Pão de batatas com gergelim, carne/frango para hambúrguer, alface e opcionalmente em sachê: mostarda, maionese e catchup); Salgados Individualizados: a) Salgados assados com aproximadamente 200 g: Pastel de forno (queijo, frango, misto ou calabresa), folhados (misto, de ameixa com bacon, de queijo, de bacalhau), Empadas (queijo, frango, camarão ou palmito), tortas (de frango, palmito, de legumes, quiche de queijo); b) Salgados fritos com aproximadamente 200 g: Coxinha de frango e rissoles (queijo, frango, carne); l) Pão de queijo com aproximadamente 200 g (recheio de requeijão); c) Mini pizza com aproximadamente 200 g: sabores mussarela, mista, calabresa, frango; Opções de bebidas: naturais (sucos de frutas e água) e refrigerantes;</p>										

Total Registro de Preços (Inicial) : 45.200,00

Saldo Total: 45.200,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 45.200,00

Saldo Total: 45.200,00

SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

